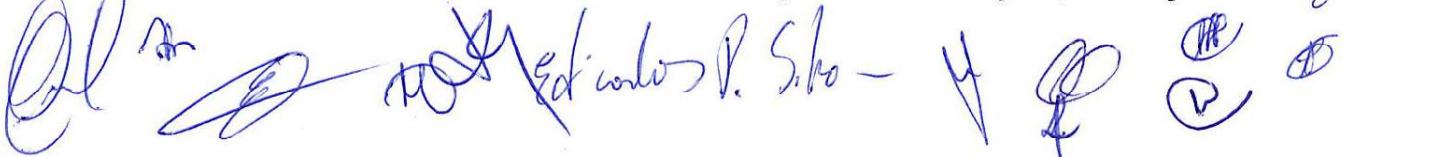


**2ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO
PRESENCIAL nº 07/2025 - Processo Administrativo nº 12763/2024**

Ao sexto dia do mês de janeiro do ano de 2026, às 14h, na Sala da Diretoria de Governança em Licitações e Contratações, reuniram-se, sob a coordenação da Agente de Licitação substituta Míriam Fernanda Almeida Morselli, estando presentes os membros da equipe de apoio Caio de Menezes Silveira, Gabriela De Matos Castelo de Souza, Anderson de Oliveira Sousa, Carlos Eduardo Dantas e Silva, Luiz Felipe de Souza Gutierrez, Pamela Marques Lima, Paulo Roberto Nunes Ferreira, Jorrainna Oliveira Rocha, Mariana Rodrigues de Azevedo, Fernando Eustáquio da Silva, Mariana Lopes de Carvalho Souza, Eduardo Alves de Sá Neto, Andrey Rodrigues Ribeiro Nogueira, constituída pela Portaria nº 510, de 3 de julho de 2025 e suas alterações, para proceder à realização do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 07/2025, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa. Dando início à sessão, compareceram à sessão a empresa NITIDUS Falcoaria e Soluções Ecológicas LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.058.163/0001-40, tendo como representante o Sr. Edicarlos Pralon Silva, inscrito sob o CPF 099586967-70 e a empresa Clínica Veterinária Paraíso dos Bichos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.101.651/0001-52, tendo como representante o Sr. Leandro Silva da Cunha, inscrito sob o CPF 124111097-25. Em sequência, foi informado o resultado da análise da documentação de habilitação das empresas licitantes. Quanto à empresa Clínica Veterinária Paraíso dos Bichos LTDA: Habilitação Jurídica: A licitante apresentou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro com objeto social compatível, com autenticidade confirmada, conforme solicitado no Edital; Qualificação Econômico-financeira: a empresa apresentou o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis registradas no SPED referente ao exercício de 2024. Após análise realizada pelos membros desta equipe, constatou-se que os índices financeiros estão compatíveis com as exigências do item 7.3.1.8 do edital. Verificou-se também que a empresa é optante pelo Simples Nacional desde 07/10/2019. Foi apresentada certidão de distribuição (ações de falência e recuperação judiciais) do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Contudo, a sede da empresa está localizada no município de São Gonçalo, motivo pelo qual foi solicitada a certidão de falência e concordata junto à Comarca de São Gonçalo, conforme previsão do subitem 7.4.6 do Edital. A certidão foi retirada e devidamente juntada aos autos à fl. 1157. Outros Documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com autenticidade confirmada. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – autêntica e válida até 07/05/2025. Em diligência, foi retirada a Certidão de Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços (FGTS) – autêntica e válida de 25/12/2025 a 23/01/2026. Apresentou a Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9854/1999). Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – autêntica e válida até 13/06/2026. Foi realizada a consulta consolidada ao TCU e a empresa não apresenta restrições. Foi retirada Declaração do SICAF e a empresa não apresenta restrições. Na sequência, passa-se à análise da empresa NITIDUS Falcoaria e Soluções Ecológicas Ltda.: A licitante apresentou Contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Espírito Santo com objeto social compatível, com autenticidade confirmada, conforme solicitado no Edital; Qualificação Econômico-financeira: A empresa apresentou o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis registradas na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo referente ao exercício de 2024, com autenticidade confirmada. Após análise realizada pelos membros desta equipe, constatou-se que os índices financeiros estão compatíveis com as exigências do item 7.3.1.8 do edital. Verificou-se também que a empresa é optante pelo Simples Nacional desde 09/12/2020. Conforme o item 7.3.1.10 do edital, a empresa apresentou a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

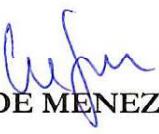


autenticada e válida até 24/12/2025; Outros Documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com autenticidade confirmada. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – autêntica e válida até 12/05/2026. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços (FGTS) – autêntica e válida de 06/12/202 a 04/01/2026. Não apresentou a Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9854/1999). Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – autêntica e válida até 12/05/2026. Foi realizada a consulta consolidada ao TCU e a empresa não apresenta restrições. Foi retirada Declaração do SICAF e a empresa não apresenta restrições. Portanto, constatou-se que as licitantes atenderam integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. Já a qualificação técnica foi analisada pelo respectivo setor técnico da Diretoria Requisitante, nos termos do art. 81, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, concluindo-se pelo atendimento dos referidos requisitos pela empresa Clínica Veterinária Paraíso dos Bichos LTDA e pelo não atendimento por parte da empresa NITIDUS Falcoaria e Soluções Ecológicas LTDA, especificamente quanto à ausência de “documentação que comprove a experiência do profissional Victor do Nascimento Chiarelli Pinto, biólogo Ornitólogo, vide fls. 1099 a 1107”, restando a referido empresa inabilitada do certame. Informou-se aos presentes que a manifestação do respectivo setor técnico da Diretoria Requisitante se encontra anexa à presente Ata, de modo que os licitantes tenham acesso ao seu conteúdo. Logo após, foi questionado aos presentes se haveria a intenção de recorrer da decisão de julgamento de habilitação, nos termos do subitem 9.6 do Edital. A empresa NITIDUS Falcoaria e Soluções Ecológicas LTDA, pelo seu representante, manifestou em sessão a intenção de recurso administrativo, fundamentando seu pedido no subitem 9.6 do Edital e no art. 84 § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR contra a habilitação da empresa Clínica Veterinária Paraíso dos Bichos LTDA, pelos fatos e fundamentos que serão apresentados nas razões recursais e nos termos dos itens citados. Também pela sua inabilitação. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de suas razões recursais, na forma do subitem 9.1, prazo este que se encerra em 13/01/2026. Informou-se aos presentes que a data da próxima sessão será publicada posteriormente, no Jornal Oficial de Maricá, no site da CODEMAR e será remetida aos participantes pelo e-mail informado na primeira sessão de realização do PLAP 07/2025. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente Ata que, após lida e acatada, foi assinada pela Agente de Licitação, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

Maricá, 06 de janeiro de 2026.


MÍRIAM F. A. MORSELLI
Agente de Licitação substituta

Membros da equipe de apoio:


CAIO DE MENEZES SILVEIRA


GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA


ANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA


CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA


LUIZ FELIPPE DE SOUZA GUTIERREZ


PAMELA MARQUES LIMA


PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA


TORAYNNA OLIVEIRA ROCHA


MARIANA RODRIGUES DE AZEVEDO


FERNANDO EUSTÁQUIO DA SILVA

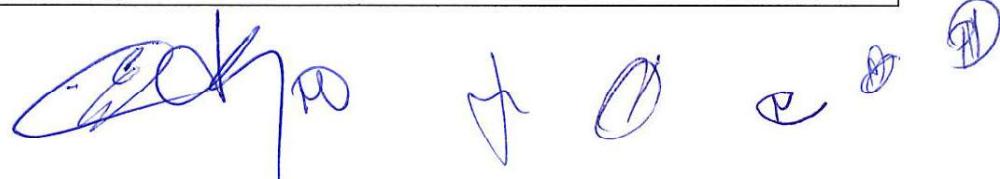

MARIANA LOPES DE CARVALHO SOUZA


EDUARDO ALVES DE SÁ NETO


ANDREY RODRIGUES RIBEIRO NOGUEIRA

Empresas Participantes:


NITIDUS FALCOARIA E SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
representada pelo Sr. Edicarlos Pralon Silva



Leandro S. da Cunha
CLÍNICA VETERINÁRIO PARAÍSO DOS BICHOS LTDA
Representada pelo Sr. Leandro Silva da Cunha

Leandro S. da Cunha

Leandro S. da Cunha